

EMENDA REGIMENTAL N° 2/2025

**Acrescenta o art. 45-A ao
CAPÍTULO II - DAS PROMOÇÕES E
REMOÇÕES no TÍTULO III - DOS
MAGISTRADOS no Regimento Interno
do Tribunal Regional do Trabalho
da 24ª Região. Proad 2878/2024**

PROAD n. 2898/2024

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental - Resolução CNJ n° 561/2024, que alterou as Resoluções CNJ n°s 106/2010 e 401/2021.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 03 de abril de 2025 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores César Palumbo Fernandes (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, João Marcelo Balsanelli (ausente por motivo justificado o Desembargador Francisco das C. Lima Filho), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n° 561/2024, que alterou a Resolução CNJ n° 106/2010 e a Resolução CNJ n° 401/2021, para conferir maior efetividade à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e às diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e em seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO o disposto no CUMPRDEC n° 0004492-25.2024.2.00.0000, que estabeleceu prazo até dia 29.04.2025 para adequação dos atos normativos dos tribunais, conforme exigência contida no art. 11-B, § 3º, da Resolução CNJ n° 561/2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 218, § 1º, do Regimento Interno, a proposta urgente de alteração regimental poderá ser objeto de apreciação na mesma sessão em que tenha sido apresentada;

DECIDIU, por unanimidade, aprovar a Emenda Regimental n° 2/2025, conforme redação abaixo:

Art. 1º Fica incluído o art. 45-A ao CAPÍTULO II - DAS PROMOÇÕES E REMOÇÕES no TÍTULO III - DOS MAGISTRADOS - do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com a seguinte redação:

TÍTULO III

DOS MAGISTRADOS

(...)

CAPÍTULO II

DAS PROMOÇÕES E REMOÇÕES

(...)

Art. 45-A. *Nos termos da Resolução nº 591/2024 do Conselho Nacional de Justiça, após apuração, as notas finais dos candidatos estarão sujeitas à incidência de adicional de valorização de ação afirmativa, em razão de deficiência, na ordem de 15% (quinze pontos percentuais).*

§ 1º *O adicional poderá ser concedido ao(à) magistrado(a) com deficiência visual, auditiva ou motora, reconhecida por perícia, realizada na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e previamente averbada em seus assentos funcionais.*

§ 2º *O reconhecimento da deficiência e a averbação nos assentos funcionais deverão ter sido realizados há, pelo menos, 5 (cinco) anos da abertura do edital específico para promoção por merecimento ao qual o(a) magistrado(a) se candidatou.*

Art. 2º Esta emenda regimental entrará em vigor na data da sua publicação.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente